PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.759/2014

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR TERRENO PARA ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno de sua propriedade para o Estado de Minas Gerais, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Bairro Serra Verde em Belo Horizonte- Minas Gerais, CNJP nº 05.461.142/0001-70, com área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) sem benfeitorias oriundo do Registro nº R-22, matrícula nº M.9.697 – LV. 2 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Astolfo Moreira, Bairro Floresta, com destinação a Secretaria de Estado da Educação para construção da nova sede da Escola Estadual Maria José de Paula.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para suportar as despesas oriundas desta Lei.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 14 de março de 2014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal